



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CQC Nº 26.444.059/0001-62



LICENÇA PRÉVIA

N.º 053/ 2006.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso I, § 1º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 48, inciso XXII, do Decreto n.º 26.818, de 18 de maio de 2006, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, aprovando a viabilidade ambiental preliminar da **EXTRAÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO**, requerida por **LEORNADO HAMÚ**, CPF:  **Confidencial** objeto do **Processo n.º 190.000.446/2006**.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

A EXTRAÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO está licenciada para a **FAZENDA RAJADINHA, RODOVIA DF 130, km 14,5 - RA - VII PARANOÁ - DF**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do proprietário da área: Leonardo Hamú.

Nome do licenciado: Leonardo Hamú.

Denominação do imóvel: Fazenda Rajadinha - Rodovia DF- 130, Km 14,5 RA-VII - Paranoá - DF.

Substância mineral licenciada: cascalho laterítico

Área requerida: 50,00 hectares.

Área licenciada: 50,00 hectares.

Delimitação da poligonal licenciada: Coordenadas UTM 23L (Datum Horizontal Astro Chuá)

PONTOS	COORDENADA E	COORDENADA N
1	215.000	8.254.000
2	215.350	8.254.000
3	215.350	8.253.700
4	215.400	8.253.700
5	215.400	8.253.600
6	215.500	8.253.600
7	215.500	8.253.300
8	215.400	8.253.300
9	215.400	8.253.200
10	215.250	8.253.200
11	215.250	8.252.700
12	215.750	8.252.700
13	215.750	8.253.100
14	215.000	8.253.100
15	215.000	8.253.200
16	215.100	8.253.200
17	215.100	8.253.800
18	215.000	8.253.800

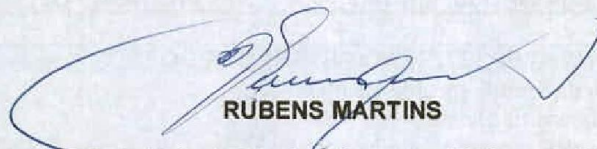
Responsável: Geólogo Paulo Roberto Fonseca. - CREA nº. 2738/D - DF e Engenheiro Agrônomo Marconi Moreira Borges - CREA nº. 4420/D -DF.

1. Identificar a atividade instalando placa na entrada da propriedade contendo as seguintes informações: Nome do Licenciado, nº. do processo na SEMARH/DF, nº. da Licença Prévia com respectivo prazo de validade e substância licenciada para a exploração mineral;
2. A área licenciada deverá estar devidamente demarcada com piquetes e/ou marcos de concreto pintados de branco, **onde cada vértice deverá conter as coordenadas que o identificam**. No caso de uso de piquetes, os mesmos deverão possuir altura de, pelo menos, 1 (um) metro acima do solo. **Não será permitida a exploração além desses limites;**
3. Deverá ser averbada em cartório delimitação da Reserva Legal para emissão da Licença de Instalação;
4. Deverá ser apresentado novo Inventário Florístico devendo ser identificadas as espécies arbóreas e arbustivas com circunferência igual ou maior que 20 cm medidos a partir de 30 cm do solo; ou ainda iguais ou maiores que 2,5 m de altura;
5. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a esta SEMARH.
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta SEMARH a qualquer tempo.

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA PRÉVIA TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 2 ANOS (DOIS) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 06 de novembro de 2006.



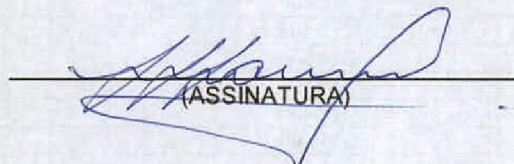
RUBENS MARTINS

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA PRÉVIA, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 13 de novembro de 2006.



(ASSINATURA)

LEONARDO HAMU
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial  Confidencial
(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)